CÂMARA MUN. DE PEDRO AFONSO
Publicado em Placar
EM: 16 / 03 / 2021

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso

PORTARIA Nº 050/2021.

"ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei e demais prerrogativas existentes no Regimento Interno, resolve expedir a presente Portaria:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº. 6.230 de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir o acesso ao público, bem como de manter sob controle o fluxo diário de pessoas no ambiente interno da sede desta Casa Legislativa, de forma a observar devidamente as recomendações de distanciamento social;

CONSIDERANDO que o amplamente divulgado "**GRUPO DE RISCO**" **DEVE PERMANECER EM ISOLAMENTO SOCIAL**, sendo integrantes deste os idosos, os diabéticos, os hipertensos, os portadores de insuficiências cardíacas e/ou renais, bem como os portadores de doenças respiratórias crônicas, os imunodeprimidos, os oncológicos, grávidas e lactantes, dentre outros indicados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o propósito maior da edição desta Portaria, que não somente de especificar determinadas providências fundamentais ao contexto vigente, mas principalmente de levar ao público em geral o crucial conhecimento de medidas excepcionais e restritivas de enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito da Câmara de Pedro Afonso-TO, seguindo estritamente as recomendações oriundas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde -, visto a preponderante demanda por literal equilíbrio entre a continuidade e o incremento dos expedientes, sessões e demais serviços administrativos da Câmara de Pedro Afonso-TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Restringir o acesso ao público às dependências desta Casa de Leis, cujos Setores deverão funcionar com o mínimo de servidores necessários, priorizando o regime de teletrabalho.

Art. 2°. Suspender, a partir do dia 17 de março até o dia 31 de março de 2021, o atendimento presencial ao público externo nas dependências da Câmara. Portanto, no período de suspensão, o atendimento à população deverá ocorrer via telefone ou por e-mail.

Art. 3º. Os demais Setores administrativos desta Câmara de Vereadores, deverão funcionar com um mínimo de servidores trabalhando de forma presencial, excetuando os do grupo de risco (idosos, pessoas com comorbidades, grávidas, lactantes, entre outros) que deverão trabalhar em regime de teletrabalho.

§ 1º. Para que não haja aglomeração de Servidores no interior do prédio da Sede da Câmara, os Assessores Parlamentares permanecerão em trabalho remoto até que haja situação de controle da covid-19.

Art. 4º. Para o acesso às dependências internas da Câmara de Vereadores, será realizada a medição de temperatura dos vereadores e servidores, bem como a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70% e a utilização obrigatória de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias, em razão de novas situações que se apresentem.

Art. 5º. Nas dependências desta Câmara Municipal, fica suspensa a realização de eventos coletivos, restringindo-se somente às atividades legislativas do Plenário.

Art. 6.º As medidas previstas na presente Portaria, poderão ser prorrogadas ou revistas, conforme orientações oriundas do Ministério da Saúde e das demais autoridades competentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que estejam em contrário e a partir do dia 01º (primeiro) de abril deverá ser observada o teor da Portaria nº. 048/2021 deste Poder Legislativo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SIPRIANO PEREIRA SOARES
PRESIDENTE